



# Prefeitura Municipal de Votorantim

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº

( Dispõe sôbre ratificação dos Têrmos do Contrato de Concessão celebrado entre a Cia. Rêde Telefonica Sorocabana e a Prefeitura Municipal de Sorocaba e dá outras providências ) .

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM DECRETA E EU PEDRO AUGUSTO RANGEL - PREFEITO DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ratificar em todos os seus têrmos o contrato de concessão celebrado em 2-8-1958, entre a Cia. Rêde Telefônica Sorocabana e a Prefeitura Municipal de Sorocaba, para que tenha validade dentro do perímetro urbano do Município de Votorantim.

§ Único - O Sr. Prefeito Municipal poderá também autorizar a Companhia Rêde Telefônica Sorocabana a proceder a ampliação da Central de Votorantim, á medida da demanda verificada.

Artigo 2º - Esta Lei, não trata da parte de serviço interurbano entre Votorantim e Sorocaba.

§ Único - O disposto neste artigo será objeto de estudos posteriores, entre a Prefeitura, - Companhia Rêde Telefônica e os órgãos superiores, - Estadual e Federal-que tratam do assunto.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim em 31 de Maio de 1966

II Ano da Emancipação.

  
PEDRO AUGUSTO RANGEL  
Prefeito Municipal